	c
	9
	'n
	ì
	Ļ
	ŗ
	`
	ř
	č
٠.:	<
NTOS	٠
\succeq	č
'>	ò
₹	ı
S	i
S	(
0	2
Ω	Ò
S	Ĺ
Ш	C
\supset	1
<u>©</u>	5
$\overline{\alpha}$	ò
Ω	(
0	L
\simeq	3
S	Ī
Z	
\Box	
ℴ	
€	
á	
й	
₹	
Σ	J
nente por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS	Ī
⋖	,
2	,
⋖	7
>	
ō	
Δ	
æ	
Ξ	i
2	
듩	
.≌	
<u>Ö</u>	
О	•
유	
Ж	
.⊆	
SS	į
ä	-
.=	į
÷	:
₽	-
£	,
'n	
∍	,
Ö	,
용	
ø	ì
st	
Ш	
	•
	į
	٩
	CONCLUE TO COOL TO COOL TO

Publicado TCE/AM,	no Diário Eletrônico do
Edição Nº	
De	_/



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Elo NO

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº 788/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 1528/2006.
- **2- Assunto:** Embargos de Declaração.
- **3- Embargante:** Bruno Luis Litaiff Ramalho.
- **4- Advogado:** Amanda Gouveia Mouro OAB/AM nº 7.222, Fernanda Couto de Oliveira OAB/AM nº 11.413, Igor Arnaud Ferreira OAB/AM nº 10.428, Larissa Oliveira de Sousa OAB/AM nº 14.193.
- **5- Procurador oficiante do processo:** Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas.
- 6- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

EMENTA: Embargos de Declaração.

Conhecimento. Não Provimento. Determinação.

7- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento oral do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 7.1. Conhecer dos presentes Embargos de Declaração opostos pelo Sr. Bruno Luis Litaiff Ramalho, por preencher os requisitos legais, em consonância com o art. 148 e segs., da Resolução n. 04/02 RITCE/AM:
- **7.2. Negar Provimento** aos presentes Embargos de Declaração do **Sr. Bruno Luis Litaiff Ramalho**, pelo exposto no Relatório/voto, mantendo-se na íntegra o Acórdão n. 60/2018-TCE-Tribunal Pleno, às fls. 1827/1829 dos autos;
- **7.3. Determinar** à Secretaria do Tribunal Pleno que oficie o patrono e o Embargante sobre o teor da decisão do colegiado, acompanhando Relatório/voto para conhecimento.

8- Ata: 27ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.
9- Data da Sessão: 20 de Agosto de 2019

	Q
	٤
	1
	۴
	ц
	ž
	۲
	۲.
	d
	۵
	5
	₫
ഗ	٥
\circ	K
ĭ.	(
>	ŭ
7	
ſΛ	끈
	۲
(i)	_
0	Σ
ā	ř
	4
נט	∺
ш	۲,
\supset	1
വ	٥
≂	ď
뜻	ά
Ü	ب
0	ц
œ	Σ
	O
$\overline{\Omega}$	ċ
Z	č
\equiv	÷
フ	ς,
≤	č
₹	7
$\overline{}$	
\sim	q
Ŋ.	8
2	۶
2	\$
⋖	2
⋖	_
\sim	7
≒	9
$\stackrel{\sim}{\sim}$	۶
	,
٠.	
'n	ď
, od	r/cr
, por	hr/cr
te por	v hr/cr
inte por	ov hr/cr
ente por	on hr/cr
mente por `	n dov hr/er
almente por `	am any hr/er
italmente por `	am any hr/er
igitalmente por `	a am on hr/er
digitalmente por `	tre am onv hr/er
o digitalmente por `	a tre am any hr/er
do digitalmente por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.	Its to am any hr/er
ado digitalmente por `	ulta toe am oov br/er
nado digitalmente por `	sellts to so any br/er
sinado digitalmente por`	neulta top am any br/er
ssinado digitalmente por `	one of the and only brief
assinado digitalmente por`	//one and ethical
oi assinado digitalmente por	"//concentrator and only brief
foi assinado digitalmente por `	to://cone ults tos am gov hr/er
o foi assinado digitalmente por `	http://cone illts toe am gov br/er
nto foi assinado digitalmente por `	http://cone and ethicality br/er
ento foi assinado digitalmente por	to http://cone ulto too am gov hr/er
nento foi assinado digitalmente por `	site http://cone.ulta toe am cov.hr/er
mento foi assinado digitalmente por `	eite http://cne art ethionor//rath etie
cumento foi assinado digitalmente por	o site http://consulta toe and et/ord
ocumento foi assinado digitalmente por	a site http://constite to a so way br/er
documento foi assinado digitalmente por `	see a site http://consults to a second hr/er
documento foi assinado digitalmente por `	sees a site http://cansulta tos am any hr/sr
te documento foi assinado digitalmente por `	pessa o sita http://consulta toa am gov hr/sr
ste documento foi assinado digitalmente por	no act of inspections with the second of the second of the private of the private of the second of the private of the second of
Este documento foi assinado digitalmente por `	a process a cite http://cnnc.ilta tag am any hr/cr
Este documento foi assinado digitalmente por `	and some on the http://rangles.com and brief
Este documento foi assinado digitalmente por `	ncia acesse o site http://consulta toe am gov br/sr
Este documento foi assinado digitalmente por `	ância acesse o site http://consulta toe am gov br/sr
Este documento foi assinado digitalmente por `	prância acesse o site http://consulta toe am goy hr/sr
Este documento foi assinado digitalmente por `	nfarância acesse o site h#n://consulta toe am dov hr/spede e informe o código: 01 EC83A 7-3EC91 C7E-6C5A AOD9-1D5ED790

Publicado TCE/AM,	no Diário Eletrônico do
Edição Nº	
De	



DIV. DE ACORDAOS	
Proc. Nº	
Fls. Nº	
1 10. 11	_

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº 788/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 10- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior e Mario Manoel Coelho de Mello.
- **11- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral